



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.854 /

"APROVA TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206, da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na Ata de sua reunião do dia 30 de agosto de 1993,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a partir de 06 de setembro de 1993.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 819, de 04/05/09/93.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas Véu das Noivas- Country Club.....	Cr\$ 961,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Recan- to Lua de Mel- Recreio Bortolan- Barragem Bortolan.....	Cr\$ 481,00
III- PASSEIOS I E II- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 1442,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 409,00
V- Recanto Japonês com parada na Praça das- Rosas.....	Cr\$ 721,00
VI- PASSEIOS IV E V- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 1130,00
VII- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 577,00
VIII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório....	Cr\$ 866,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

POÇOS DE CALDAS DE 19

Macau
DIRETOR

Decreto nº 4.854-02/09/93